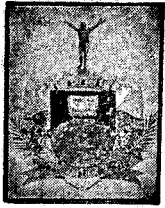


Ronaldo Junqueira

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

L E I Nº 1.921

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO DE-
PARTE DOS ALUGUÉIS DA SALA ONDE FUNCIONA
A AGÊNCIA MUNICIPAL DO IBGE.-

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal - autorizado a contribuir para ajuda de pagamento de alugueis da Agência Municipal de Estatística para o exercício de 1.972, podendo dispendêr até a importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

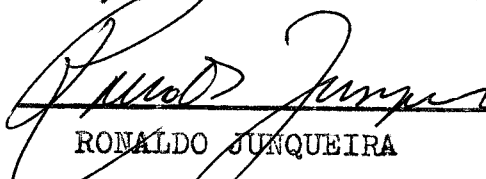
3.1.4.0. - Encargos Diversos

00 - Contribuição à Agência Municipal do IBGE
para pagamento de alugueis.....Cr\$ 1.200,00

ART. 2º - As despesas decorrentes desta - lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1.972.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 de OUTUBRO DE 1.971.


RONALDO JUNQUEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL

*! ! * ! ! *